



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 900/2008

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 07 de Novembro de 2007, no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugada com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, reclassifiquei, nos termos da alínea *e*), do artigo 2.º, conjugado com a alínea *a*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 5.º, do último dos mencionados diplomas, o Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Privativo desta Autarquia, Manuel Filipe Vicente Bolota, para a carreira de Encarregado da Brigada de Serviços de Limpeza/Limpa Colectores, escalão 1, índice 204 (666,57 €), da Tabela de Remunerações dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do respectivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

2611076624

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 901/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se publica em anexo, o Plano de Pormenor do Parque Urbano do Neudel, do qual fazem parte o Regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal da Amadora, em 27 de Fevereiro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.

Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Neudel

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º (Âmbito)

O presente regulamento é aplicável à área abrangida pelo plano de pormenor do parque urbano do Neudel, Amadora, de ora em diante

designado por plano de pormenor, cujo perímetro se encontra definido na planta de implantação, incluída nas peças gráficas que compõem este plano.

Artigo 2.º

(Objecto)

O plano de pormenor destina-se a pormenorizar as regras de uso, ocupação e transformação do solo na área do parque urbano do Neudel nos termos do disposto no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Amadora (RPDMA), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros publicada no *Diário da República* n.º 142, de 22 de Junho de 1994.

Artigo 3.º

(Conteúdo)

O presente Regulamento, que tem a natureza de regulamento administrativo, estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a concepção do espaço urbano, dispondo designadamente sobre usos do solo e condições gerais de edificação para novas edificações e arranjos dos espaços livres.

Artigo 4.º

(Alteração ao Plano Director Municipal)

O plano de pormenor altera parcialmente o Plano Director Municipal da Amadora, ao prever a existência de um posto de abastecimento de combustíveis numa zona que está classificada no RPDMA como “espaço verde de protecção e enquadramento urbano” (artigo 36.º do RPDMA), o que determina a alteração da classificação do espaço correspondente para “espaço industrial proposto” (artigo 34.º do RPDMA).

Artigo 5.º

(Vinculação)

1 — Quaisquer acções de iniciativa pública, cooperativa ou privada a realizar na área de intervenção definida no artigo 1.º devem obrigatoriamente respeitar as disposições do presente Regulamento, sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor e outras entidades.

2 — O plano indica as obras e edificações a desenvolver pelas entidades públicas e privadas.

Artigo 6.º

(Execução)

1 — A unidade de execução do presente plano de pormenor corresponde à área abrangida pelo parque urbano do Neudel, na Amadora,